

DECRETO Nº 759/2011.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, imóveis urbanos do Município”.

O Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, alínea “n” do Decreto-Lei Nº 3.365 de 21 de Junho de 1.941.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, imóveis localizados no perímetro urbano de Anaurilândia-MS, identificados como lotes n.º 02, 03, 04 e 05, da Quadra n.º 29, registrados na circunscrição e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, sob as respectivas matrículas n.º 871, 872, 873 e 874, ficha 1, medindo cada lote 11,00 metros de frente por 44,00 metros da frente aos fundos, com área de 484,00 metros quadrados cada um, totalizando 1.936,00 metros quadrados, de propriedade de Raymundo Nonato Nobre Filho.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior será destinada a construção de edifícios públicos, enquadrando-se a desapropriação em caso de utilidade pública, prevista na alínea “n” do art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 3º - O preço a ser pago pela área objeto desta desapropriação será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme laudo de avaliação anexo ao presente Decreto.

Art. 4º - Fica alegada urgência para o fim do disposto no art. 15, *caput*, do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Anaurilândia-MS, 01 de Junho de 2011.


EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL